



LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2014, de 17 de dezembro de 2014.

Altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.407/2012, que autoriza o Município de Novo Hamburgo a destinar auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale – VALETEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.407, de 20 de março de 2012, que autoriza o Município de Novo Hamburgo a destinar auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale – VALETEC, a fim de readequar os repasses em razão da incorporação da VALETEC pela ASPEUR – Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, a qual é mantenedora da Universidade FEEVALE.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, retificar e firmar novos convênios, ou instrumentos congêneres, com a ASPEUR, a fim de readequar os seus termos em razão da incorporação da VALETEC pela ASPEUR.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal nº 2.407/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o repasse de auxílio financeiro do Município de Novo Hamburgo à Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, para desenvolvimento e fomento tecnológico.” (NR)

Art. 3º Os artigos 1º, 2º, 3º e 6º, todos da Lei Municipal nº 2.407/2012, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante instrumento correspondente, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, auxílio financeiro a entidade relacionada no Anexo I desta Lei, mediante contrato de Gestão ou Convênio próprio a ser firmado nos termos da legislação vigente, conforme os valores previstos para cada exercício.

Parágrafo único. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2014, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício de 2014.

“Art. 2º O auxílio financeiro que trata essa Lei visa mútua colaboração com o objetivo de subsidiar custeio e despesa de locação e instalações prediais, encargos, estrutura administrativa e o



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

desenvolvimento de cooperação mútua visando atuação na área de fomento tecnológico e de empreendedorismo, que será liberado no curso dos respectivos exercícios financeiros, em conformidade com o respectivo convênio ou congêneres, a ser firmado nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

“Art. 3º A entidade beneficiária deverá observar, tanto para obtenção da contribuição pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessão Social e Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336, de 12 de dezembro de 2005, ou outro que vier a substituí-lo, observando, ainda modo complementar, as exigências elencadas pelo art. 115 da Lei Federal nº 8.666/1993.

.....

“Art. 6º Para suportar as demais despesas previstas nesta Lei, fica o Poder executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante Decreto do Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

.....” (NR)

Art. 4º Acrescenta-se o Anexo I na Lei Municipal n.º 2.407/2012, o qual passa a ter a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo I

Entidade	CNPJ	Valor em R\$
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR	91.693.531/0001-62	De acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual de cada exercício